EDITAL Nº 03/2026

10 de novembro de 2026

Processo nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA APLICADAS À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
(PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)
PROJETO ACADEMIA DAS ÁGUAS

1 DAS VAGAS
2 DO PÚBLICO-ALVO E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3 DO CURSO
4 DAS INSCRIÇÕES
5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES
8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
10 DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA
11 DAS DESISTÊNCIAS E DAS SUBSTITUIÇÕES
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), em conjunto com a Universidade de Uberaba (Uniube), instituição de ensino responsável pela oferta do curso, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento das vagas destinadas ao Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, abrangendo representantes dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade a distância, em Inovação e Tecnologia Aplicadas à Gestão de Recursos Hídricos, realizado em contrato de repasse com a AGEVAP, no âmbito do Projeto Academia das Águas. O curso

terá início no primeiro semestre de 2027 e o processo seletivo obedecerá às normas e instruções estabelecidas neste Edital:

1 DAS VAGAS

1.1 As vagas do processo seletivo serão distribuídas por categoria de candidato e, para as vagas destinadas aos representantes das instituições (titulares ou suplentes) do CEIVAP, por Estado de representação, conforme os quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.1.1 As 6 (seis) vagas destinadas aos representantes das instituições (titulares ou suplentes) do CEIVAP serão distribuídas entre os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro da seguinte forma:

I – Estado de Minas Gerais:

a) 02 (duas) vagas para os representantes das instituições membras titulares e suplentes do Comitê.

II – Estado de São Paulo:

a) 02 (duas) vagas para os representantes das instituições membras titulares e suplentes do Comitê.

III – Estado do Rio de Janeiro:

a) 02 (duas) vagas para os representantes das instituições membras titulares e suplentes do Comitê.

1.1.2 Para fins da distribuição das vagas prevista no 1.1.1, considera-se Estado de representação aquele ao qual esteja vinculada a entidade, órgão ou instituição representada pelo candidato no CEIVAP, conforme a composição oficial do Comitê, não sendo considerado, para esse fim, o domicílio ou residência pessoal do candidato.

1.1.3 No CEIVAP, serão destinadas, adicionalmente às vagas previstas no item 1.1.1, 02 (duas) vagas para concorrência conjunta entre:

I – representantes dos órgãos gestores integrantes da Política Nacional ou das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos;

II – representantes dos Conselhos Nacional ou Estaduais de Recursos Hídricos; e

III – funcionários da Entidade Delegatária ou Equiparada das funções de Agência de Água responsável pelo apoio ao CEIVAP.

1.1.4 As vagas previstas no 1.1.3 não integram a distribuição de vagas destinada aos segmentos representativos do Comitê.

1.1.5 Não havendo candidatos habilitados ou classificados para o quantitativo de vagas previstas nos parágrafos 1.1.1 e 1.1.3, ou havendo desistências antes do início das atividades acadêmicas, a vaga remanescente será remanejada, observado o disposto nos itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

1.1.6 A distribuição das vagas por Estado, segmento e categoria de candidatos consta do Anexo I deste Edital.

2 DO PÚBLICO-ALVO E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos que possuam diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – representantes das instituições, titulares ou suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP;

II – representantes dos órgãos gestores integrantes da Política Nacional ou das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos;

III – representantes dos Conselhos Nacional ou Estadual de Recursos Hídricos;

IV – colaboradores da Entidade Delegatária ou Equiparada das funções de Agência de Água responsável pelo apoio ao CEIVAP.

2.1.1 A condição prevista nos incisos I a IV deverá ser comprovada mediante documentação apresentada no ato da inscrição.

2.1.2 A perda da condição que habilitou a inscrição antes da homologação do resultado final implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

2.1.3 Caso a perda da condição que habilitou a inscrição ocorra após a matrícula no curso, o participante poderá permanecer na especialização, desde que mantenha os requisitos acadêmicos exigidos pela Instituição de Ensino e cumpra as obrigações e contrapartidas institucionais previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do Participante.

2.1.4 Na hipótese prevista no 2.1.3, o participante deverá assegurar o retorno dos conhecimentos e resultados decorrentes da formação à bacia hidrográfica à

qual estava vinculada a vaga, mediante atividade de devolutiva, apresentação, atividade extensionista ou outra forma de multiplicação do conhecimento acordada com o respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

3 DO CURSO

3.1 O curso terá duração de 21 (vinte e um) meses, com carga horária de 480h, incluindo a aprovação em todas as disciplinas e a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso. Será ministrado na modalidade a distância, com atividades presenciais e virtuais, síncronas e assíncronas, realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso, conforme previsto na Matriz curricular e distribuição de carga horária, disponível no Anexo VII.

3.2 O curso contará com dois encontros presenciais, sendo necessário o deslocamento dos(as) alunos(as) até os locais de realização das atividades.

3.2.1 Para cada evento presencial previsto no curso, serão disponibilizados recursos aos participantes para custeio das seguintes despesas:

I - hospedagem e alimentação, por meio de pagamento de diárias;

II - deslocamento, mediante reembolso de despesas.

3.2.2 O pagamento das diárias será realizado previamente à realização de cada evento presencial, mediante depósito bancário na conta indicada pelo respectivo aluno (a).

3.2.3 O reembolso das despesas de deslocamento ficará condicionado à apresentação dos respectivos comprovantes.

3.2.4 A concessão de diárias e o reembolso das despesas de deslocamento observarão os valores, limites, critérios, documentos comprobatórios e procedimentos estabelecidos nos normativos específicos aplicáveis a cada Comitê, conforme disposto a seguir:

I - Comitês Estaduais: serão adotados como referência os limites dos valores de diárias estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 49.241/2026, considerando-se as categorias e condições previstas no referido normativo;

II - Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP): serão observadas as disposições das Deliberações CEIVAP nº

324/2022 e nº 325/2022, que estabelecem critérios e valores relativos às diárias, ajudas de custo e despesas de deslocamento;

III - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce): serão observadas as disposições da Deliberação Normativa CBH Doce nº 118/2024, que regulamenta a utilização dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água para concessão de diárias e transporte aos conselheiros e convidados dos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

IV - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande): serão observados o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, ou a deliberação específica eventualmente aplicável, bem como seus respectivos anexos, especialmente quanto aos valores e critérios para concessão de diárias e custeio de viagens.

3.2.5 A disponibilização dos recursos estará condicionada ao cumprimento das exigências previstas nos respectivos normativos, não sendo admitido o pagamento ou reembolso em desacordo com os limites e procedimentos neles estabelecidos.

3.3 As atividades on-line síncronas serão agendadas previamente, de acordo com a proposta pedagógica do curso.

3.4 Os(As) alunos(as) receberão atendimento remoto dos professores auxiliares por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso.

3.5 Além de cursar as disciplinas previstas no Projeto Pedagógico, o(a) discente deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a orientação de um(a) professor(a), conforme as normas específicas. A apresentação e a defesa do TCC ocorrerão na modalidade remota, conforme previsto no Projeto Pedagógico.

3.6 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu objeto deste Edital é conveniado à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), e sua manutenção está condicionada aos recursos disponibilizados e repassados pela Associação, conforme disposto no Edital AGEVAP nº 001/2026. Em caso de eventual interrupção do financiamento, a Universidade de Uberaba (Uniube) não assumirá a responsabilidade financeira pela continuidade do curso.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/XwYk9TXZyZHh6SZv7

4.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, no mínimo:

I – formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

IV – currículo atualizado;

V – manifestação de interesse, conforme orientações do Edital;

VI – anteprojeto elaborado conforme modelo constante do Anexo V;

VII – documento que comprove o vínculo com a categoria de vaga para a qual pretende concorrer.

VIII – para os candidatos às vagas destinadas aos representantes das instituições (titulares ou suplentes) do CEIVAP, documento que comprove o Estado de representação da entidade, órgão ou instituição representada no Comitê, quando aplicável.

IX – Documentos comprobatórios de atuação profissional em recursos hídricos.

X – Documentos comprobatórios de participação e presença em instâncias representativas do Comitê.

4.1.2 O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4.1.3 A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou informação inconsistente implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições ou complementações documentais após o encerramento do prazo previsto no cronograma, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção para saneamento de erro material ou esclarecimento de informação.

4.1.5 Para fins de comprovação da atuação profissional em recursos hídricos, serão aceitos documentos como declaração emitida pelo empregador ou pela instituição à qual o candidato esteja vinculado, contrato de trabalho ou de

prestação de serviços, carteira de trabalho, portaria de nomeação ou designação, certificados de participação em projetos, programas ou ações relacionados à gestão de recursos hídricos, bem como outros documentos idôneos que permitam comprovar a atuação profissional do candidato na área.

4.2 O cronograma do processo seletivo consta do Anexo II deste Edital e poderá ser atualizado por meio de comunicado oficial publicado pela Entidade Delegatária, desde que preservados os princípios da publicidade, da transparência, da isonomia entre os candidatos e da ampla divulgação das alterações.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção será realizada mediante análise documental e avaliação classificatória dos candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Edital e na Matriz de Pontuação constante do Anexo III.

5.1.1 A pontuação máxima do processo seletivo será de 100 (cem) pontos.

5.2 A avaliação dos candidatos compreenderá os seguintes critérios:

I – experiência profissional na área de recursos hídricos;

II – participação institucional em instâncias de governança e gestão de recursos hídricos;

III – qualidade da manifestação de interesse;

IV – qualidade técnica, viabilidade e aderência do anteprojeto apresentado.

5.2.1 Os critérios previstos neste item serão avaliados conforme a Matriz de Avaliação e Pontuação constante do Anexo III.

5.3 A manifestação de interesse deverá demonstrar, de forma objetiva:

I – motivação para participação no curso;

II – aderência entre a atuação profissional do candidato e os objetivos da especialização;

III – clareza, coerência e organização das ideias apresentadas;

IV – contribuição esperada para a instituição representada e para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

5.4 O anteprojeto será avaliado considerando, no mínimo:

I – relevância do tema para a gestão de recursos hídricos e para o respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

II – grau de inovação da proposta;

III – potencial de aplicabilidade prática dos resultados;

IV – consistência metodológica;

V – aderência aos desafios, às prioridades, aos instrumentos de planejamento e às demandas concretas do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e da bacia hidrográfica;

VI – potencial de geração de resultados e de contribuição para o aprimoramento da gestão de recursos hídricos; e

VII – potencial de retorno institucional ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e à bacia hidrográfica.

5.4.1 Os critérios previstos neste item serão avaliados conforme a Matriz de Avaliação e Pontuação constante do Anexo III.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a categoria de vaga para a qual se inscreveram, observadas, quando aplicáveis, a distribuição por Estado de representação e por segmento previstas neste Edital.

6.1.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos representantes das instituições (titulares ou suplentes) do CEIVAP serão classificados dentro do respectivo Estado de representação e do segmento ao qual pertencem.

6.1.2 Os candidatos concorrentes às vagas previstas no item 1.1.3 serão classificados em lista única, observada a ordem decrescente da pontuação final obtida, independentemente da categoria de origem.

6.2 A classificação observará a ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato.

6.2.1 Somente serão classificados os candidatos considerados habilitados pela Comissão de Seleção.

6.2.2 Entre os candidatos vinculados à Entidade Delegatária, terão preferência aqueles que atuem no atendimento ao CEIVAP, observada a ordem decrescente de pontuação entre eles. Essa preferência será aplicada exclusivamente na concorrência entre funcionários da Entidade Delegatária, não podendo resultar na preterição de representantes de órgãos gestores ou Conselhos de Recursos Hídricos que tenham obtido pontuação superior.

6.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no anteprojeto;

II – maior pontuação obtida na experiência em recursos hídricos;

III – maior idade.

6.4 Será constituído cadastro de reserva para todas as categorias de vagas previstas neste Edital.

6.4.1 O cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação.

6.4.2 O cadastro permanecerá válido durante todo o período de convocação estabelecido pela Instituição de Ensino.

6.4.3 Para as vagas destinadas aos representantes das instituições (titulares ou suplentes) do Comitê da Bacia Hidrográfica do CEIVAP, o cadastro de reserva será organizado por Estado de representação e segmento, observada a ordem de classificação em cada respectiva categoria.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

7.1 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo será feita pela internet no endereço eletrônico: https://pos.uniube.br/curso/ao-vivo/especializacao-em-inovacao-e-tecnologia-aplicadas-a-gestao-de-recursos-hidricos-3958 , conforme Cronograma do processo seletivo (Anexo II).

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra o indeferimento da inscrição e o resultado preliminar observados os prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.2 Os recursos deverão:

I – ser apresentados exclusivamente para o e-mail: pos.engenharia@uniube.br;

II – observar o prazo estabelecido no cronograma;

III – conter fundamentação objetiva;

IV – indicar expressamente o item impugnado.

8.3 Não serão conhecidos recursos:

I – intempestivos;

II – genéricos;

III – sem fundamentação;

IV – apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

8.4 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos adicionais quando entender necessário.

8.5 Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção consolidará o resultado final do processo seletivo, considerando as eventuais alterações decorrentes do julgamento dos recursos, e o encaminhará à Entidade Delegatária ou Equiparada das funções de Agência de Água e à Instituição de Ensino responsável pela oferta do curso para homologação.

8.6 As decisões da Comissão de Seleção serão fundamentadas e terão caráter definitivo na esfera administrativa.

8.7 Não caberá novo recurso administrativo contra o resultado consolidado pela Comissão de Seleção após a análise dos recursos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Recebido o resultado final consolidado pela Comissão de Seleção, caberá à Entidade Delegatária ou Equiparada das funções de Agência de Água e à Instituição de Ensino responsável pela oferta do curso proceder, conjuntamente, à sua homologação.

9.1.1 A homologação do resultado final constitui o ato administrativo que encerra o processo seletivo, produzindo efeitos para fins de convocação e matrícula dos candidatos selecionados.

9.2 Após a homologação, o resultado final definitivo será publicado nos canais oficiais de comunicação da Entidade Delegatária ou Equiparada das funções de Agência de Água e conterá, no mínimo:

I – relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas;

II – cadastro de reserva;

III – identificação da categoria de vaga, do Estado de representação, quando aplicável, do segmento correspondente e do Comitê de Bacia Hidrográfica.

9.2.1 A divulgação observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

10 DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula conforme cronograma divulgado no Anexo II deste Edital.

10.1.1 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico: https://pos.uniube.br/curso/ao-vivo/especializacao-em-inovacao-e-tecnologia-aplicadas-a-gestao-de-recursos-hidricos-3958

10.1.2 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo.

10.2 A matrícula será realizada diretamente perante a Instituição de Ensino, observadas as normas acadêmicas, a documentação exigida e a assinatura do Termo de Compromisso do Participante, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.2.1 O não comparecimento, a não apresentação da documentação exigida ou a não assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido implicará a perda da vaga.

10.2.2 A Instituição de Ensino poderá solicitar documentação complementar necessária ao ingresso no curso.

10.2.3 O Termo de Compromisso deverá registrar, no mínimo, a ciência do participante quanto à carga horária, duração do curso, exigências acadêmicas, disponibilidade necessária, responsabilidades decorrentes da ocupação da

vaga, contrapartidas institucionais e consequências decorrentes de eventual desistência ou abandono injustificado.

11 DAS DESISTÊNCIAS E DAS SUBSTITUIÇÕES

11.1 Ocorrendo desistência ou perda da vaga antes do início das atividades acadêmicas, será convocado o candidato subsequente constante do cadastro de reserva, observados, para as vagas destinadas aos representantes das instituições (titulares ou suplentes) do Comitê da Bacia Hidrográfica do CEIVAP, os critérios de Estado de representação estabelecidos neste Edital.

11.1.1 Para o preenchimento das vagas destinadas aos representantes das instituições (titulares ou suplentes) do CEIVAP, será inicialmente observado o quantitativo de vagas previsto para cada Estado de representação e segmento, sendo convocados os candidatos habilitados ou classificados que atendam simultaneamente a esses critérios, observada a ordem de classificação.

11.1.2 Esgotadas as possibilidades de preenchimento previstas nos 11.1.1, a vaga remanescente poderá ser preenchida por candidato habilitado ou classificado pertencente a outro Estado de representação, observada a ordem decrescente da pontuação final individual.

11.2 Não havendo candidatos habilitados ou classificados para o preenchimento de vaga remanescente destinada aos representantes das instituições (titulares ou suplentes) do CEIVAP, será observada, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade:

I – preenchimento da vaga de acordo com o Estado de representação originalmente previstos, mediante convocação dos candidatos habilitados ou classificados no processo seletivo;

II – esgotadas as possibilidades previstas nos incisos I, a vaga poderá ser preenchida por candidato habilitado ou classificado de outro Estado de representação, considerando-se a maior pontuação individual obtida no processo seletivo.

11.2.1 A aplicação dos critérios previstos neste item deverá observar, em todas as etapas, a existência de candidatos habilitados ou classificados e a ordem decrescente de pontuação, ressalvadas as prioridades de Estado.

11.2.2 A redistribuição das vagas na forma deste artigo deverá ser formalmente registrada pela Comissão de Seleção e divulgada nos meios oficiais do processo seletivo.

11.2.3 Não havendo candidatos habilitados ou classificados para o preenchimento das vagas previstas no item 1.1.3, após esgotadas as possibilidades de convocação dos candidatos das categorias contempladas, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas aos representantes das instituições membras do CEIVAP, observados os critérios de Estado de representação e a ordem de classificação estabelecidos neste Edital.

11.3 Após o início das atividades acadêmicas, eventual substituição de candidato somente poderá ocorrer quando admitida pelas normas da Instituição de Ensino e houver viabilidade acadêmica.

11.3.1 A eventual substituição de participante após o início das atividades acadêmicas não prejudicará a aplicação das disposições relativas à desistência, ao abandono injustificado e às contrapartidas institucionais previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do Participante.

11.4 A desistência ou o abandono injustificado do curso pelo participante deverá ser formalmente comunicado à Entidade Delegatária das funções de Agência de Água e à Instituição de Ensino, ficando sujeito às consequências previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do Participante.

11.4.1 Considera-se abandono injustificado a interrupção da participação no curso sem comunicação formal e sem apresentação de justificativa devidamente comprovada, observadas as normas acadêmicas da Instituição de Ensino.

11.4.2 Não serão consideradas injustificadas as situações devidamente comprovadas decorrentes de motivos profissionais, familiares ou de natureza excepcional que impossibilitem a continuidade da formação, observadas as normas acadêmicas da Instituição de Ensino.

11.4.3 A desistência ou o abandono injustificado implicará em impedimento temporário para concorrer a novas vagas em cursos ou capacitações financiados no âmbito do Projeto Academia das Águas ou do CEIVAP por 8 (oito) anos.

11.4.4 Eventual devolução ou ressarcimento de recursos somente poderá ser exigido quando houver previsão específica no instrumento jurídico aplicável e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no processo seletivo implica ciência e aceitação integral deste Edital e das normas acadêmicas estabelecidas pela Instituição de Ensino.

12.2 A inscrição do candidato não assegura direito à matrícula, a qual permanecerá condicionada:

I – ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital;

II – à classificação dentro do número de vagas;

III – ao cumprimento das exigências acadêmicas da Instituição de Ensino.

12.3 A qualquer tempo, constatada fraude, falsidade documental, omissão de informação relevante ou descumprimento das condições previstas neste Edital, a inscrição, classificação, matrícula ou participação do candidato poderá ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão decididos pela Entidade Delegatária, ouvida, quando necessário, a Comissão de Seleção e a Instituição de Ensino.

12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O CEIVAP

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Estado / Categoria	Total de vagas	Comitê	Entidade Delegatária/ Órgãos gestores/ Conselhos de Recursos Hídricos
Minas Gerais	2	2	–
São Paulo	2	2	–
Rio de Janeiro	2	2	
Vagas institucionais	2	–	2
TOTAL	**8**	**6**	**2**

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Publicação do Edital	10/11/2026
Período de inscrições	10/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	03/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições	04/12/2026
Resultado dos recursos das inscrições	09/12/2026
Avaliação da documentação	02/12/2026 a 11/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/12/2026
Resultado dos recursos	17/12/2026
Publicação do resultado final	18/12/2026
Homologação	18/12/2026
Convocação para matrícula	18/12/2026 a 05/02/2027
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso	18/12/2026 a 05/02/2027
Início das aulas	12/02/2027

ANEXO III

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Quadro 2 – Critérios de Avaliação

Critério	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área de recursos hídricos	20 pontos
Participação institucional: Diretoria Colegiada, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho ou instâncias equivalentes dos Comitês, Conselhos e Fóruns ligados ao setor de Recursos Hídricos	25 pontos
Manifestação de interesse	20 pontos
Anteprojeto	35 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Detalhamento:

Tempo de experiência profissional na área de Recursos Hídricos

Considerar:

- Experiência inferior a 1 ano (0 pontos);
- De 1 a menos de 2 anos (10 pontos);
- De 2 a menos de 5 anos (15 pontos);
- Igual ou superior a 5 anos (20 pontos).

Considera-se atuação profissional em recursos hídricos a experiência comprovada em atividades técnicas, acadêmicas, institucionais ou profissionais relacionadas ao planejamento, gestão, conservação, monitoramento, uso, regulação, fiscalização ou governança dos recursos hídricos, incluindo a participação em projetos, pesquisas, estudos, consultorias, ações de extensão, políticas públicas e demais iniciativas correlatas.

Total: 20 pontos.

Participação Institucional

Serão considerados:

- Participação como membro em plenárias (5 pontos);
- Participação em uma instância representativa (10 pontos);

- Participação em duas ou mais instâncias (15 pontos);
- Exercício de função de coordenação ou representação (20 pontos);
- Exercício de função de direção ou coordenação, aliado à participação ativa em outras instâncias de governança (25 pontos).

OBS.: O candidato recebe apenas a pontuação correspondente ao seu enquadramento mais elevado.

Total: 25 pontos.

Manifestação de Interesse

A Comissão observará:

- Motivação do candidato (0–5 pontos)
- Aderência aos objetivos do curso (0–5 pontos)
- Clareza e coerência (0–5 pontos)
- Contribuição institucional (0–5 pontos)

Total: 20 pontos.

Anteprojeto

Serão avaliados:

- Relevância do tema para a gestão de recursos hídricos e para o respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica (0–5 pontos);
- Inovação da proposta (0–5 pontos);
- Aplicabilidade prática dos resultados (0–5 pontos);
- Consistência metodológica (0–5 pontos);
- Aderência aos desafios, às prioridades, aos instrumentos de planejamento e às demandas concretas do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e da bacia hidrográfica (0–5 pontos);
- Potencial de geração de resultados e de retorno institucional ao Comitê e à bacia hidrográfica (0–10 pontos).

Total: 35 pontos.

ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(Limite de 2 páginas)

1. Identificação

Nome:

Instituição:

Comitê:

Estado de representação no CEIVAP:

Segmento:

2. Motivação

Apresentar os motivos pelos quais deseja participar da especialização.

3. Aplicação dos conhecimentos

Descrever como pretende utilizar os conhecimentos adquiridos.

4. Contribuição institucional

Explicar de que forma a especialização poderá contribuir para:

- o Comitê;
- a instituição representada;
- a gestão dos recursos hídricos.

ANEXO V

MODELO DE ANTEPROJETO

(Limite de 4 páginas)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- Nome completo:
- Instituição:
- Segmento representado no Comitê:
- Comitê de Bacia Hidrográfica:
- Estado representado no Comitê:
- Formação acadêmica:
- E-mail:
- Telefone:

2. TÍTULO DO ANTEPROJETO

(Informar o título.)

3. TEMA

Descrever o tema relacionado à gestão de recursos hídricos que pretende desenvolver durante a especialização.

4. JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância do tema para o Comitê de Bacia Hidrográfica e para a respectiva bacia hidrográfica, demonstrando sua relação com os desafios, as prioridades, os instrumentos de planejamento e as demandas concretas identificadas no território, bem como sua contribuição para a gestão de recursos hídricos.

5. OBJETIVO GERAL

Indicar o principal objetivo do trabalho.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar os objetivos específicos que contribuirão para o alcance do objetivo geral.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados pretendidos e as possíveis contribuições para a gestão dos recursos hídricos.

8. APLICABILIDADE

Explicar de que forma os conhecimentos, métodos e resultados desenvolvidos durante a especialização poderão ser aplicados nas atividades desenvolvidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e/ou pela instituição representada, indicando o potencial de retorno institucional e de contribuição para a bacia hidrográfica.

9. REFERÊNCIAS

Apresentar as principais referências bibliográficas utilizadas para elaboração do anteprojeto.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE

PROJETO ACADEMIA DAS ÁGUAS

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [●], participante selecionado para o Projeto Academia das Águas – Curso de Especialização em Inovação e Tecnologia Aplicadas à Gestão de Recursos Hídricos, vinculado ao Comitê de Bacia Hidrográfica [●], na condição de representante do segmento [●], declaro estar ciente e assumir os compromissos estabelecidos neste instrumento, no Edital do processo seletivo e nas normas da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CIÊNCIA SOBRE A FORMAÇÃO

1.1. Declaro estar ciente da carga horária, duração, modalidade, organização acadêmica, atividades práticas, visitas técnicas, atividades acadêmicas e demais exigências previstas para o curso.

1.2. Declaro possuir disponibilidade e compromisso para participar das atividades acadêmicas e cumprir os requisitos estabelecidos pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

2.1. Comprometo-me a cumprir as normas acadêmicas da Instituição de Ensino, o Edital do processo seletivo e as demais disposições aplicáveis ao Projeto Academia das Águas.

2.2. Comprometo-me a manter participação regular no curso e a cumprir as atividades e requisitos necessários à sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

3.1. Comprometo-me a compartilhar e multiplicar os conhecimentos adquiridos durante a formação, contribuindo para o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica e para o aprimoramento da gestão dos recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica.

3.2. A contrapartida institucional poderá ocorrer mediante apresentação em Plenária ou Câmara Técnica, oficina, atividade de capacitação ou extensionista, produção de material técnico, apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou outra forma de multiplicação do conhecimento acordada com o respectivo Comitê.

3.3. A forma de contrapartida será definida considerando a natureza da formação, as possibilidades do participante e as necessidades institucionais do respectivo Comitê.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DOS PRODUTOS TÉCNICOS

4.1. Comprometo-me a disponibilizar ao Comitê de Bacia Hidrográfica ao qual a vaga estiver vinculada o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e os produtos técnicos dele decorrentes, para composição de seu acervo e utilização institucional.

4.2. A disponibilização prevista nesta cláusula observará os direitos autorais e acadêmicos do participante e as normas da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA OU DO ABANDONO

5.1. Comprometo-me a comunicar formalmente eventual desistência ou impossibilidade de continuidade no curso à Entidade Delegatária ou Equiparada das funções de Agência de Água e à Instituição de Ensino, apresentando, quando cabível, justificativa e documentação comprobatória.

5.2. Declaro estar ciente de que a desistência ou o abandono injustificado poderá acarretar as consequências previstas no Edital do processo seletivo, inclusive impedimento temporário para concorrer a novas vagas em cursos ou capacitações financiados no âmbito do Projeto Academia das Águas ou do CEIVAP.

5.3. Declaro estar ciente de que eventual devolução ou ressarcimento de recursos somente será exigido quando houver previsão específica no instrumento jurídico aplicável e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERDA DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ

6.1. Declaro estar ciente de que eventual desligamento do Comitê de Bacia Hidrográfica durante a especialização não implicará, por si só, a interrupção da formação, desde que sejam mantidos os requisitos acadêmicos exigidos pela Instituição de Ensino e cumpridas as contrapartidas institucionais assumidas.

6.2. Na hipótese prevista no item 6.1, comprometo-me a assegurar o retorno dos conhecimentos e resultados decorrentes da formação à bacia hidrográfica à qual estava vinculada a vaga, mediante atividade de devolutiva, apresentação,

atividade extensionista ou outra forma de multiplicação do conhecimento acordada com o respectivo Comitê.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

7.1. Declaro ter lido e compreendido as condições deste Termo de Compromisso e estar ciente de que a ocupação da vaga financiada no âmbito do Projeto Academia das Águas implica compromisso acadêmico e institucional.

7.2. Declaro estar ciente de que o benefício esperado da formação não se limita à qualificação individual do participante, devendo os conhecimentos e resultados produzidos contribuir para o fortalecimento do Comitê e da respectiva bacia hidrográfica.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

Nome do Participante

CPF:

Representante da Entidade Delegatária/Equiparada

Representante da Instituição de Ensino

ANEXO VII

MATRIZ CURRICULAR E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

1º Semestre				
Disciplina	**Tópico/Atividade**	**Tipo**	**Carga Horária**	**Data aula síncrona****
Disciplina 1 - Fundamentos em Recursos Hídricos e Inovação – 40h	Planejamento ambiental e de recursos hídricos (12h)	Síncrona	8h	19/02/2027
		Atividades AVA	4h	
	Governança da água (8h)	Síncrona	4h	05/03/2027
		Atividades AVA	4h	
	Economia da água (8h)	Síncrona	4h	19/03/2027
		Atividades AVA	4h	
	Princípios de inovação aplicada a recursos hídricos (12h)	Síncrona	8h	02/04/2027
		Atividades AVA	4h	
Disciplina 2 - Avaliação e Gestão de Recursos Hídricos – 40h	Qualidade ambiental e enquadramento de corpos d'água (12h)	Síncrona	8h	16/04/2027
		Atividades AVA	4h	
	Avaliação de impactos ambientais e outorga dos direitos de uso dos recursos hídricos (12h)	Síncrona	8h	30/04/2027
		Atividades AVA	4h	
	Sistema de informações geográficas, sensoriamento remoto e uso de drones para gestão de recursos hídricos (8h)	Síncrona	4h	14/05/2027
		Atividades AVA	4h	
	Blockchain e sistemas distribuídos para	Síncrona	4h	28/05/2027

	monitoramento ambiental (8h)	Atividades AVA	4h	
Disciplina 3 - Saneamento Ambiental 42h	Novas tecnologias no abastecimento de água potável (12h)	Síncrona	8h	11/06/2027
		Atividades AVA	4h	
	Novas tecnologias nos sistemas de esgotamento sanitário (12h)	Síncrona	8h	25/06/2027
		Atividades AVA	4h	
	Manejo e disposição de resíduos sólidos (12h)	Síncrona	8h	23/07/2027
		Atividades AVA	4h	
	Áreas contaminadas (6h)	Síncrona	4h	06/08/2027
		Atividades AVA	2h	
1º Encontro de Integração – 8h (Online)	Práticas integrativas	Síncrono - Online	8h	19/08/2027
Carga Horária Total do 1º Semestre			**130h**	
2º Semestre				
Disciplina	**Tópico/Atividade**	**Tipo**	**Carga Horária**	**Data aula síncrona****
Disciplina 4 - Soluções Baseadas na Natureza – 40h	Soluções baseadas na natureza e proteção de mananciais (12h)	Síncrona	8h	03/09/2027
		Atividades AVA	4h	
	Tecnologias para o controle de processos erosivos (8h)	Síncrona	4h	17/09/2027
		Atividades AVA	4h	
	Restauração de matas ciliares e revitalização de rios urbanos (8h)	Síncrona	4h	17/09/2027
		Atividades AVA	4h	
	SbN aplicadas a drenagem e manejo sustentável de águas pluviais (12h)	Síncrona	8h	01/10/2027
		Atividades AVA	4h	

Disciplina 5 - Gestão da Demanda Hídrica - 40h	Tratamento e reuso de águas pluviais (12h)	Síncrona	8h	15/10/2027
		Atividades AVA	4h	
	Combate a perdas em sistemas de abastecimento (12h)	Síncrona	8h	29/10/2027
		Atividades AVA	4h	
	Robótica e automação na conservação de recursos hídricos (8h)	Síncrona	4h	12/11/2027
		Atividades AVA	4h	
	Inteligência artificial na gestão de recursos hídricos (8h)	Síncrona	4h	26/11/2027
		Atividades AVA	4h	
Disciplina 6 - Gestão de riscos e eventos externos – 40h	Introdução à gestão de riscos (8h)	Síncrona	4h	10/12/2027
		Atividades AVA	4h	
	Crises e Plano de Contingência (8h)	Síncrona	4h	04/02/2028
		Atividades AVA	4h	
	Tecnologias emergentes em gestão de riscos (12h)	Síncrona	8h	18/02/2028
		Atividades AVA	4h	
	Gestão de risco em barragens e reservatórios (12h)	Síncrona	8h	17/03/2028
		Atividades AVA	4h	
Visita Técnica – 12h (Presencial)* • Visita – Comitês PS; • Visita – Comitês Rio Doce;	Visitas técnicas	Presencial	12h	24/03/202831/03/2028 07/04/2028

• Visita – Comitês Rio Grande.				
Carga Horária Total do 2º Semestre			**132h**	
3º Semestre				
Disciplina	**Tópico/Atividade**	**Tipo**	**Carga Horária**	**Data aula síncrona****
Disciplina 7 - Sustentabilidade, educação e Comunicação – 40h	Desenvolvimento sustentável e inovação social (8h)	Síncrona	4h	14/04/2028
		Atividades AVA	4h	
	Projetos de educação ambiental e sustentabilidade (12h)	Síncrona	8h	28/04/2028
		Atividades AVA	4h	
	Estratégias de inovação e marketing digital ambiental (8h)	Síncrona	4h	12/05/2028
		Atividades AVA	4h	
	ESG e gestão de recursos hídricos (12h)	Síncrona	8h	26/05/2028
		Atividades AVA	4h	
Disciplina 8 - Empreendedorismo e novos negócios – 28h	Empreendedorismo e startups ambientais (12h)	Síncrona	8h	09/06/2028
		Atividades AVA	4h	
	BIM e Projetos em Recursos Hídricos (8h)	Síncrona	4h	23/06/2028
		Atividades AVA	4h	
	Inovação em políticas públicas e sandbox (8h)	Síncrona	4h	07/07/2028
		Atividades AVA	4h	
Disciplina 9: Pesquisas e projetos em recursos hídricos – 150h	Metodologia científica (10h)	Síncrona	4h	04/08/2028

		Atividades AVA	6h	
	Fomento à inovação e captação de recursos (8h)	Síncrona	4h	18/08/2028
		Atividades AVA	4h	
	Seminário de projetos inovadores em recursos hídricos (presencial)*** (12h) • Seminário – Comitês PS; • Seminário – Comitês Rio Doce; Seminário – Comitês Rio Grande.	Presencial	12h	25/08/2028 01/09/2028 08/09/2028
	Desenvolvimento, orientação e apresentação dos TCCs (120h)		120h	01/09/2028 a 30/11/2028 (3 meses)
Carga Horária Total do 3º Semestre			**218**	
TOTAL			**480**	—

* Cada aluno participará de apenas 1 (um) dos três eventos presenciais.

** Sujeito à alteração.